

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

(Processo Administrativo nº 1.712/2023)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da Prefeitura Municipal de Barra do Corda CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal nº. 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 05/10/2023. Encerramento às 09:00 do dia 19/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 19/10/2023.

LOCAL: <https://www.licitanet.com.br>

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no termo de referência:**

1.2. A licitação será por **menor preço por ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado **será o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício 2023, na classificação abaixo:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPEZA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	Manut. E funcion. Da sec de assist. social	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
08.244.1018.2105.0000	2105	Manut e func do fundo municp de assist social	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	Manut. E funcion. Da secret. De educac.	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	Manut. E desenvolvimento da educação basica – FUNDEB30%	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
10.301.1010.2025.0000	2025	SECRET. DE SAÚDE	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO SAUDE	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	Manut. E func. Da secretaria de Planej. Orç. E Gestão	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
15.451.1002.2048.0000	2048	Manut. E Fuc. Da Sec de infraestrutura	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br>

3.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 1.712/2023** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL LICITANET:

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta através do portal <https://www.licitanet.com.br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

- 4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.11 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>.
- 4.15 Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:
- 4.15.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.
- 4.15.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.
- 4.15.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.
- 4.15.4 Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item acima** em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão

- convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **acima**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.
- 4.15.6 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
- 4.15.7 A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício
- 4.15.8 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:
- 4.15.8.1.1 **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.
- 4.15.8.1.2 **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.
- 4.15.8.1.3 **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do **Médio Mearim** (Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Micro região do **Alto Mearim e Grajaú** e Municípios da Microrregião de **Presidente Dutra** (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São José dos Basílios e Senador Alexandre Costa).
- 4.15.9 Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.
- 4.15.10 Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.
- 4.15.11 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.
- 4.15.12 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

4.15.13 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;

4.15.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por **ITEM**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;

8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não tenha validade na certidão, a mesma deverá ter sido emitida no máximo em 60 (dias) que antecede a abertura do processo;

9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma da LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda;

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.3. ANEXO III – Declaração Habilitação
 - 22.12.4. ANEXO IV – Declaração menor de idade;
 - 22.12.5. ANEXO V – Declaração ME/EPP
 - 22.12.6. ANEXO VI – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração Vínculo
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Minuta de contrato

Barra do Corda – MA, 03 de outubro de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município

Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria de Educação – SEMED e Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do material de expediente visa o atendimento de demandas da rotina administrativa, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos desta prefeitura, bem como para manter o estoque dos referidos materiais, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE MASTER 384 PÁGINAS, LINHA EXECUTIVA, MODELO PERMANENTE, 1 DIA POR PÁGINA FORMATO: 145X210 MM. CAPA ALMOFADADA EM COURO SINTÉTICO COSTURADO.	UND	575	42,53	24.454,75
2	AGENDA TELEFÔNICA COMERCIAL COM ESPIRAL, FORMATO 148X210 MM, 80 FOLHAS CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M ² , REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ 120 G/M ² E FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 120 G/M ² .	UNID	92	28,36	2.609,12
3	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA, CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO DO CORPO: 1,5CM; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2228	7,10	15.818,80
4	ALMOFADA CARIMBO, CAIXA EM MATERIAL PLASTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, CORES AZUL, VERMELHO E PRETO Nº 03	UNID	631	9,83	6.202,73
5	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM FELTRO E ENTITAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO Nº 04	UND	589	18,02	10.613,78
6	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM FELTRO E ENTITAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO Nº 04.	UND	578	18,02	10.415,56
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE PLÁSTICA, NA COR PRETO, COM COMPARTIMENTO PARA PINCÉIS.	UND	530	10,20	5.406,00

8	APONTADOR DE LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM DEPÓSITO.	UND	2285	2,66	6.078,10
9	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5 X 12,5 X 1,3CM	UND	255	1,09	277,95
10	BALÕES LATEX CLÁSSICO LISO Nº 07 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	PCT	7630	8,52	65.007,60
11	BARBANTE 100% ALGODÃO Nº 6 ROLO COM 700 GRS.	ROLO	6154	22,33	137.418,82
12	BARBANTE CRÚ Nº 4 - NA COR NATURAL 100% ALGODÃO - ROLO COM 700 GRS	ROLO	354	23,67	8.379,18
13	BARBANTE Nº 2 ROLO COM APROXIMADAMENTE 1.250 MTS OU 800 GR.	ROLO	354	25,33	8.966,82
14	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 0,74MMX30CM INCOLOR	UND	7150	1,25	8.937,50
15	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 11,3MMX30CM INCOLOR	UND	3150	1,54	4.851,00
16	BLOCO ADESIVO POST-IT ADESIVO MARCADOR - 198 ETIQUETAS COLORIDAS	BLOCO	2350	9,46	22.231,00
17	BLOCO ADESIVO POST-IT, AMARELO, DIMENSÕES 76X76MM, BLOCO COM 100 FLS.	BLOCO	2310	8,06	18.618,60
18	BLOCO ADESIVO POST-IT, AMARELO, DIMENSÕES: 38MMX50MM CADA BLOCO, COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS.	PCT	1300	10,50	13.650,00
19	BLOCO ANOTAÇÃO S/PAUTA FORMATO 100MMX138MM SERRILHADO COM 50 FLS	BLOCO	1840	4,73	8.703,20
20	BLOCO POST-IT CUBO COLORIDO - 73X76 450FLS	BLOCO	1400	17,36	24.304,00
21	BORRACHA BICOLOR, PARA LÁPIS/TINTA (VERMELHA/AZUL) PRODUTO SEM EMBALAGEM 7,5 X 0,9 X 14,5CM	UND	321	0,85	272,85
22	BORRACHA BRANCA, MACIA E SUAVE, FORMATO RETANGULAR, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, PRODUTO SEM EMBALAGEM: 3,3 X 2,3 X 0,08CM	UND	380	2,86	1.086,80
23	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, DIMENSÕES PRODUTO SEM EMBLAGEM 2,9X2X 0,06CM	UND	1160	0,34	394,40

24	CADERNO DE CAPA DURA, 1 MATÉRIA, COM 96FLS, PAUTADADAS NO FORMATO 200 X 275 MM, CAPAS DIVERSIFICADAS.	UND	1120	15,40	17.248,00
25	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO: 200 MM X 275 MM, ESPIRAL COBRE, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS, CAPA PAPELÃO (750G/M ²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M ²), FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M ² , DIVISÓRIAS: PAPEL OFF-SET 90G/M ²	UND	2090	23,00	48.070,00
26	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, NAS DIMENSÕES 344X125X237 / REVESTIMENTO INTERNO EM KRAFT 140G/M2	UND	710	11,63	8.257,30
27	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 250X130X350MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, CORES A DEFINIR	UND	1910	9,86	18.832,60
28	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 290X175X380MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, CORES A DEFINIR	UND	1311	8,88	11.641,68
29	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA MÓVEL, EM POLIESTIRENO, COM 3MM DE ESPESURA DE PAREDE, DIMENSÕES: 266 X 366 X 178 MM	UND	95	97,76	9.287,20
30	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS C/TAMPA, CORES VARIADAS, CALCULADORA EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO 10X7CM	UND	160	14,40	2.304,00
31	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, 1 PILHA, 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURA X 140 MM DE COMPRIMENTO X 40 MM DE ALTURA, TECLAS ON/C E OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO, BOTÃO LATERAL LIGA E DESLIGA, NA COR GRAFITE.	UNID	555	35,56	19.735,80
32	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: GRANDE: 12 DÍGITOS; RAIZ QUADRADA; INVERSOR DE SINAIS; CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, MRC/M-;	UND	160	32,76	5.241,60

	M+; PORCENTO; DUPLO ZERO; ARREDONDAMENTO; CASAS DECIMAIS; COST; SELL. MARGIN; GT; MARKUP (U1M) E TECLA OFF. DIMENSÕES: 3,7X14,4X19,7CM				
33	CANETA CORRETIVA 8.0ML MULTIUSO, CORRETIVO À BASE DE SOLVENTE, LÍQUIDO LIBERADO AO PRESSIONAR O CORPO, CONTÉM 8ML.	UND	170	7,10	1.207,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, MATERIAL DO CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL DA PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA TIPO DA PARTE SUPERIOR DA CANETA REMOVÍVEL NA COR AZUL, ESPESSURA DO TRAÇO TIPO ESCRITA MÉDIA, CARGA QUANTIDADE 1, COMPRIMENTO SEM TAMPA +/- 2MM 14 CM, TINTA COMPOSIÇÃO, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARACTERÍSTICA DEVERÁ PERMITIR UMA ESCRITA SEM FALHAS E SEM BORRÕES, COM SELO DO INMETRO, VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE TROCA EM QUALQUER ÉPOCA EM CASO DE DEFEITO QUE NÃO SEJA PROVOCADO PELO MAU USO DO PRODUTO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	5510	53,00	292.030,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PEGADOR ANATÔMICO EM BORRACHA MACIA, TINTA A BASE DE ÓLEO, COR AZUL, PONTA DE AÇO INOX 1,0MM, RETRÁTIL, CORPO FUMÊ.	UND	150	6,86	1.029,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PEGADOR ANATÔMICO EM BORRACHA MACIA, TINTA A BASE DE ÓLEO, COR PRETA, PONTA DE AÇO INOX 1,0MM, RETRÁTIL, CORPO FUMÊ.	UND	150	6,86	1.029,00
37	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PEGADOR ANATÔMICO EM BORRACHA MACIA, TINTA A BASE DE ÓLEO, COR VERMELHA, PONTA DE AÇO INOX 1,0MM, RETRÁTIL, CORPO FUMÊ.	UND	140	6,86	960,40
38	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, MATERIAL DO CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO DO	CX	3310	53,00	175.430,00

	CORPO SEXTAVADO, MATERIAL DA PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA TIPO DA PARTE SUPERIOR DA CANETA REMOVÍVEL NA COR AZUL, ESPESSURA DO TRAÇO TIPO ESCRITA MÉDIA, CARGA QUANTIDADE 1, COMPRIMENTO SEM TAMPA +/- 2MM 14 CM, TINTA COMPOSIÇÃO, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARACTERÍSTICA DEVERÁ PERMITIR UMA ESCRITA SEM FALHAS E SEM BORRÕES, , COM SELO DO INMETRO, VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE TROCA EM QUALQUER ÉPOCA EM CASO DE DEFEITO QUE NÃO SEJA PROVOCADO PELO MAU USO DO PRODUTO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES.				
39	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, MATERIAL DO CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL DA PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA TIPO DA PARTE SUPERIOR DA CANETA REMOVÍVEL NA COR VERMELHA, ESPESSURA DO TRAÇO TIPO ESCRITA MÉDIA, CARGA QUANTIDADE 1, COMPRIMENTO SEM TAMPA +/- 2MM 14 CM, TINTA COMPOSIÇÃO, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARACTERÍSTICA DEVERÁ PERMITIR UMA ESCRITA SEM FALHAS E SEM BORRÕES, , COM SELO DO INMETRO, VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE TROCA EM QUALQUER ÉPOCA EM CASO DE DEFEITO QUE NÃO SEJA PROVOCADO PELO MAU USO DO PRODUTO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2252	54,33	122.351,16
40	CANETA HIDROCOR 12 CORES R-1257	UND	564	8,46	4.771,44
41	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELO, TINTA FLORESCENTE, APLICAÇÃO SUBLINHAR E DESTACAR O TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA A LUZ, PONTA CHANFRADA MACIA, ESPESSURA TRAÇO PARA DESTACAR 4,0MM NÃO	CX	550	29,96	16.478,00

	RECARREGÁVEL. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.				
42	CANETA MARCA TEXTO, NA COR ROSA, TINTA FLORESCENTE, APLICAÇÃO SUBLINHAR E DESTACAR O TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA A LUZ, PONTA CHANFRADA MACIA, ESPESSURA TRAÇO PARA DESTACAR 4,0MM NÃO RECARREGÁVEL. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	250	29,96	7.490,00
43	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VERDE, TINTA FLORESCENTE, APLICAÇÃO SUBLINHAR E DESTACAR O TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA A LUZ, PONTA CHANFRADA MACIA, ESPESSURA TRAÇO PARA DESTACAR 4,0MM NÃO RECARREGÁVEL. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	550	29,96	16.478,00
44	CANETA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD PONTA DE 1,0 MM COR A ESCOLHER	UNID	270	6,18	1.668,60
45	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO CORES VARIADAS A ESCOLHER, MEDINDO 210X297MM TAMANHO A4	UND	1310	18,18	23.815,80
46	CARTOLINA GUACHE, EM COR, MEDINDO(65X38) CM. (CORES VARIADAS).	UND	3150	1,72	5.418,00
47	CLIPS COLORIDO AÇO EPOXI 5 MINI, SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	160	7,48	1.196,80
48	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3540	4,73	16.744,20
49	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3520	4,73	16.649,60
50	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3130	4,73	14.804,90
51	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3540	6,18	21.877,20
52	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3100	6,18	19.158,00
53	CLIPS NIQUELADO, TIPO AÇO INOX Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3080	4,40	13.552,00
54	COLA BRANCA EM BASTÃO FRASCO COM 40G, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA	UND	2320	13,03	30.229,60
55	COLA EVA 90ML, MEDIDAS DA EMBALAGEM (AXLXP) 14.5X6X6CM	UND	710	7,43	5.275,30

56	COLA LÍQUIDA ISOPOR, 40G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TÓXICA	UND	580	3,00	1.740,00
57	COLA LÍQUIDA ISOPOR, 900 GRAMAS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TÓXICA	UND	180	55,36	9.964,80
58	COLA SECAGEM RÁPIDA, NA COR BRANCA, ATÓXICA, EM FRASCO DE 1 LITRO, PARA COLAGEM DE PAPÉIS DE MANEIRA LIMPA E EFICIENTE. ÓTIMA ADESÃO DE PAPÉIS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.	UND	510	19,83	10.113,30
59	COLA SECAGEM RÁPIDA, NA COR BRANCA, ATÓXICA, EM FRASCO DE 40G, PARA COLAGEM DE PAPÉIS DE MANEIRA LIMPA E EFICIENTE. ÓTIMA ADESÃO DE PAPÉIS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.	UND	360	1,84	662,40
60	COLA SECAGEM RÁPIDA, NA COR BRANCA, ATÓXICA, EM FRASCO DE 90G, PARA COLAGEM DE PAPÉIS DE MANEIRA LIMPA E EFICIENTE. ÓTIMA ADESÃO DE PAPÉIS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.	UND	330	3,33	1.098,90
61	COLCHETE DE METAL (TIPO BAILARINA) Nº 8 - CAIXA COM 72 UNIDS	CAIXA	253	9,50	2.403,50
62	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	230	11,60	2.668,00
63	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 15, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	230	24,58	5.653,40
64	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	230	9,25	2.127,50
65	COMPASSO ESCOLAR, DIMENSÕES PRINCIPAIS 136,0 X 18,0X 9,5 MM; ABERTURA PARA O RAIOS MÁXIMO DE 155,0 MM, PONTA COM MINA DE GRAFITE HB 2,0.	UND	155	10,93	1.694,15
66	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA CORRIGIR TEXTO IMPRESSO, EM FRASCO COM 18ML, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITÂNIO.	UND	770	3,81	2.933,70
67	CORRETIVO SECO EM FITA DE RESINA E POLISTER 4,2MMX10M	UND	170	9,16	1.557,20
68	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO N.18, COM 110 UNIDADES, COM ELASTICIDADE ELEVADA E RESISTÊNCIA AO CALOR E UMIDADE. SEM PERDER A CONSISTÊNCIA, EMBALAGEM, CONTÉM 100G Nº 18	PCT	2260	5,12	11.571,20

69	ENVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO TAMANHO 160X220MM	UND	4600	0,71	3.266,00
70	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 260X360 MM (MÉDIO), PAPEL COM 90 G.	UND	4600	1,71	7.866,00
71	ENVELOPE BRANCO, TIPO A4, TAMANHO 229X324 MM (MÉDIO), PAPEL COM 90 G.	UND	4600	0,58	2.668,00
72	ENVELOPE OFÍCIO, TAMANHO 114 X 162MM, BRANCO, SEM TIMBRE	UNID	4600	0,17	782,00
73	ENVELOPE OFÍCIO, TAMANHO 114 X 229MM, BRANCO, SEM TIMBRE	UNID	4200	0,24	1.008,00
74	ENVELOPE PARA CONVITE, NA COR LILÁS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 163X225	UND	1510	1,50	2.265,00
75	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4 MEDINDO APROXIMADAMENTE 229X324MM	UND	4100	0,58	2.378,00
76	ENVELOPE PARDO TAMANHO GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 310X410MM	UND	3510	0,99	3.474,90
77	ENVELOPE PARDO TAMANHO MÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 260MMX360MM	UND	2600	0,61	1.586,00
78	ENVELOPE PARDO TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310X410 MM	UND	3510	1,23	4.317,30
79	ESPIRAL TAMANHO 12MM NAS CORES TRANSPARENTE, PRETA E AZUL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	160	45,17	7.227,20
80	ESPIRAL TAMANHO 20MM NAS CORES TRANSPARENTE, PRETA E AZUL PACOTE COM 70 UNIDADES	PCT	160	58,83	9.412,80
81	ESPIRAL TAMANHO 50MM NAS CORES TRANSPARENTE, PRETA E AZUL PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	160	58,50	9.360,00
82	ESTILETE COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTENTE E LARGA, MEDINDO 15CM	UND	180	2,16	388,80
83	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 50,8 X 101,6 MM P/ IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, 10 ETIQUETAS POR FOLHA - CAIXA COM 25 FOLHAS	CAIXA	256	30,50	7.808,00
84	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 66,7 X 25,4 MM P/ IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA - CAIXA COM 300 ETIQUETAS	CAIXA	224	225,00	50.400,00
85	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 99,0 X 55,8 MM P/ IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA - CAIXA COM 100 ETIQUETAS	CAIXA	124	86,33	10.704,92
86	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO 139,7X 99,1MM, EM FOLHA TAM. A4 COM 4	CX	125	88,00	11.000,00

	ETIQUETAS POR FOLHA, DISTRIBUÍDAS FORMANDO COLUNAS SOBRE O PAPEL PROTETOR SILICONADO TIPO COUCHÊ OU SIMILAR, CAIXA COM 100 FOLHAS.				
87	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO 99,1X 34,0MM, EM FOLHA TAM. A4, COM 16 ETIQUETAS POR FOLHA, DISTRIBUÍDAS FORMANDO COLUNAS SOBRE O PAPEL PROTETOR SILICONADO TIPO COUCHÊ OU SIMILAR, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	130	89,67	11.657,10
88	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12CM, LARGURA 2CM	UND	245	3,33	815,85
89	EXTRATOR TIPO PIRANHA, EXTRATOR EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO; REMOVE GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6. DIMENSÕES E PESO: 56 X 38 X 45 MM PESO 25G.	UND	255	6,39	1.629,45
90	FICHA PARA FICHÁRIO PAUTADO, FORMATO 6 X 9CM.	UNID	1300	19,23	24.999,00
91	FICHÁRIO COM REPARTIÇÕES A Z - 6X9 EM ACRÍLICO	UND	790	151,10	119.369,00
92	FITA ADESIVA GOMADA MEDINDO 50X50CM	UND	740	16,26	12.032,40
93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 10X30	UND	1160	3,23	3.746,80
94	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 50X50MM,	UND	1210	5,76	6.969,60
95	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO, TAMANHO 50 MTS.	UND	710	10,63	7.547,30
96	FITA DECORATIVA, ROLO COM 50 METROS. DIVERSAS CORES.	UND	375	26,33	9.873,75
97	FOLHA DE ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 30MM.	UND	590	11,50	6.785,00
98	FOLHA PAPEL DE SEDA 50X70 PACOTE COM 100 FOLHAS CORES DIVERSAS	PCT	757	34,17	25.866,69
99	FOLHAS DE E.V.A. ADESIVA 60X40CM PACOTE COM 10 FOLHAS CORES VARIADAS.	PCT	1150	49,61	57.051,50
100	FOLHAS DE E.V.A. COM GLITER 40X48CM PACOTE COM 10 FOLHAS CORES VARIADAS.	PCT	1150	71,50	82.225,00
101	FOLHAS DE E.V.A. CORES LISAS 40X48CM PACOTE COM 10 FOLHAS CORES VARIADAS.	PCT	3150	23,57	74.245,50

102	FOLHAS DE E.V.A. ESTAMPADOS 40X60CM PACOTE COM 10 FOLHAS CORES VARIADAS.	PCT	1200	78,63	94.356,00
103	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, SEM LOGOTIPO, 2 VIAS 240MM X 280 MM, MICRO SERRILHADO, CAIXA COM 2.500 FLS.	CX	150	246,93	37.039,50
104	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, SEM LOGOTIPO, 3 VIAS, MEDINDO 240 MM X 280 MM, MICRO SERRILHADO, CAIXA COM 2.500 FLS.	CX	150	228,67	34.300,50
105	FORMULÁRIO CONTÍNUO, 1 VIA, PARA IMPRESSORA 240 MM X 280 MM, 80 COLUNAS, MICROSERRILHADO, CAIXA COM 2.500 FLS.	CX	150	174,83	26.224,50
106	GIZ DE CERA CORES DIVERSAS PESO 30 GRAMAS COMPRIMENTO 5CM ALTURA 1CM E ALTURA 11,40CM CAIXA COM 6 UNIDADES.	UND	580	2,87	1.664,60
107	GRAMPEADOR ALICATE - ESTRUTURA METÁLICA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA X 6,5 DE ALTURA - CAPACIDADE PARA ALFINETAR 8 FOLHAS E GRAMPEAR 16 - GRAMPO 26/6	UNID	432	44,70	19.310,40
108	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PRETO, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS, 75 GRAMAS; RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPOS; BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES; CORPO PLÁSTICO E BASE EMBORRACHADA.	UND	1244	21,50	26.746,00
109	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS ESPAÇO DE 70 MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO: 1/4, 3/8, 1/2 (POLEGADAS) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (MM), DIMENSÕES: 28,7 X 7,6 X 18,5CM	UND	1234	91,60	113.034,40
110	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, ESPAÇO DE 66MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO: 24/6, 26/6, DIMENSÕES: 12,6 X 3,6X 5,6CM.	UND	1250	23,33	29.162,50
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO, MEDINDO 26/6, GRAMPOS DE ZINCO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	1010	11,63	11.746,30
112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO MEDINDO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	1010	13,50	13.635,00

113	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO MEDINDO 23/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	1010	31,38	31.693,80
114	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO MEDINDO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	910	26,10	23.751,00
115	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO MEDINDO 24/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	910	20,85	18.973,50
116	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO MEDINDO 26/6, GRAMPOS DE ZINCO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	1010	19,48	19.674,80
117	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	760	23,67	17.989,20
118	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM, PARA ATÉ 200 FOLHAS, GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MEDIDAS: 19,5 X 7 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	510	24,83	12.663,30
119	LÁPIS CORPO, APONTADO, MATERIAL CORPO RESINA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERNIZ E RESINA VERDES; APONTADO; SEM BORRACHA, CAIXA COM 72 UNIDADES, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO.	CX	703	44,16	31.044,48
120	LÁPIS DE COR, 12 CORES DIVERSAS FEITO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, PRODUTO NÃO TÓXICO, TRAÇO FIRME E MACIO. MODELO MULTICOLOR.	CX	450	10,23	4.603,50
121	LAPISEIRA GRAFITE Nº 0,05, MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL	UND	123	7,02	863,46
122	LAPISEIRA GRAFITE Nº 0,07, MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL	UND	130	7,02	912,60
123	LAPISEIRA GRAFITE Nº 0,09, MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL	UND	124	7,85	973,40
124	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, S/MARGEM, CAPA DURA, NUMERADAS, TAMANHO: 205X300, NA COR PRETA.	UND	2145	28,43	60.982,35

125	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA DIMENSÃO: 215X315CM.	UND	1170	17,73	20.744,10
126	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS. FORMATO: 154X216MM	UND	1218	16,33	19.889,94
127	MASSA PARA MODELAR 180 GRAMAS 12 CORES NÃO TÓXICAS.	UND	650	7,13	4.634,50
128	MINA DE GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0,9MM, TUBETE 2B TUBETE COM 12 MINAS	UND	160	5,18	828,80
129	MINA DE GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0.5MM, TUBETE 2B TUBETE COM 12 MINAS	UND	160	5,18	828,80
130	MINA DE GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0.7MM, TUBETE 2B TUBETE COM 12 MINAS	UND	160	5,18	828,80
131	PAPEL CAMURÇA 40X60. VARIAS CORES.	UND	670	1,30	871,00
132	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM	UND	1250	1,88	2.350,00
133	PAPEL CARTÃO DUPLEX 50X66 EMBALAGEM COM 20 FOLHAS CORES DIVERSAS.	PCT	550	44,33	24.381,50
134	PAPEL CARTÃO DUPLEX A4 210 GRAMAS 10 CORES, PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	546	34,15	18.645,90
135	PAPEL CARTOLINA 180G 50X66 PACOTE COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	650	10,87	7.065,50
136	PAPEL CASCA DE OVO 180G 210X297MM 15 FOLHAS.	PACOTE	596	13,58	8.093,68
137	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM.	UND	750	1,65	1.237,50
138	PAPEL RECICLADO 75G, GRAMATURA: 75G/M², FORMATOS: A4 (210 X 297 MM), FOLHAS/RESMA: 500.	RESMA	15110	74,68	1.128.414,80
139	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 48X60CM 18G/M. VARIAS CORES	UND	650	0,34	221,00
140	PAPEL SEMI-KRAFT FOLHA 66X96CM	UND	650	2,31	1.501,50
141	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO, GRAMATURA: 75G/M², FORMATO: A3 (297X 420 MM), FOLHAS/RESMA: 500.	RESMA	1170	53,43	62.513,10
142	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO, GRAMATURA: 75G/M², FORMATO: A4 (210 X 297 MM), FOLHAS/RESMA: 500.	RESMA	20010	25,00	500.250,00
143	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2, 75G, GRAMATURA: 75G/M², FORMATO: OFÍCIO 2 (2106 X 330 MM) , FOLHAS/RESMA: 500.	RESMA	1410	39,27	55.370,70
144	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 180G CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	270	25,83	6.974,10
145	PEPEL KRAFT, TIPO PAPEL 40. MEDINDO: 66X96.	UND	70	1,37	95,90
146	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS EM PLÁSTICO GROSSO - COR A ESCOLHER.	UNID	475	33,93	16.116,75

147	PASTA CATÁLOGO, OFÍCIO C/VISOR 104, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, DIMENSÕES: 243 X 330	UND	725	24,86	18.023,50
148	PASTA COM GRAMPO E TRILHO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COR AZUL, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES: 235MM X 325MM	PCT	825	40,30	33.247,50
149	PASTA PARA DOCUMENTO COM ELÁSTICO EM POLIP. TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, RESISTENTE E ATÓXICO, ESPESSURA: 0,35 MM, DIMENSÕES: L X A X P: 235 X 350 X 02 MM	UND	3710	4,70	17.437,00
150	PASTA PARA DOCUMENTO PP C/PRESILHA ROMEU/JULIETA TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: PASTA PLÁSTICA, ESPESSURA: 0,35MM, DIMENSÕES E PESO: L X A: 245 X 340MM MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL.	UND	1740	4,03	7.012,20
151	PASTA PARA DOCUMENTO TIPO L, EM POLIP. FORMATO A4, CORES VARIADAS. TAMANHO A4: 30,7 X 22,0 CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1406	23,73	33.364,38
152	PASTA REGISTRADOR A/Z USUAL OF LL TRIGRADA, C/ VISOR FORMATO A4, COM MECANISMO NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM DE ALTA PRECISÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 280X80X315MM	UND	4540	19,83	90.028,20
153	PASTA REGISTRADOR A/Z, C/ VISOR FORMATO A4 LE POKF COM MECANISMO NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM DE ALTA PRECISÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO : 350 X 280 X 70MM	UND	1320	19,83	26.175,60
154	PASTA REGISTRADOR A/Z, LOMBO LARGO C/ VISOR FORMATO A4, LL POKF COM MECANISMO NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM DE ALTA PRECISÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 285X75X315MM	UND	1910	19,83	37.875,30
155	PASTA REGISTRADORA A-Z, LOMBO LARGO FORMATO OFÍCIO, REVESTIMENTO EXTERNO COM PP E INTERNO COM PAPEL BRANCO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA E OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM DE ALTA PRECISÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP 28,5X34,5X8CM.	UND	1610	19,83	31.926,30

156	PASTA SUSPensa KRAFT, COM HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, 1 VISOR, ETIQUETA 1 GRAMPO PLÁSTICO DIMENSÕES: 36 X 24CM	CX	656	141,50	92.824,00
157	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL, EMBALAGEM: CONTÉM 25 UNIDADES, 1 VISOR, ETIQUETA BRANCA, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, 305 G/M2, DIMENSÕES: 361 X 240MM.	CX	810	141,08	114.274,80
158	PASTA SUSPensa SANFONADA KRAFT, HASTE PLÁST. COM 12 DIVISÓRIAS E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5 X 15 CM, GRAMATURA: 420 G, ESPESSURA: 0,56 A 0,59 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, DIMENSÕES: PRODUTO ACABADO: 36 X 24 X 4 CM	UND	820	45,81	37.564,20
159	PERCEVEJO ALFINETE TIPO TAÇA, DIVERSAS CORES, MEDINDO 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	706	6,78	4.786,68
160	PERFURADOR DE PAPEL - ESTRUTURA EM AÇO METÁLICO PROFISSIONAL COM 2 FUROS, APROXIMADAMENTE CAPACIDADE PARA PERFURAR DE 100 FOLHAS - COR PRETA.	UNID	630	248,47	156.536,10
161	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, CAPACIDADE 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², TRAVA LATERAL, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, COM MARGEADOR DE METAL, RESISTENTE, FUROS COM DIÂMETRO DE 5.5MM, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UND	331	126,60	41.904,60
162	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, MARGEM DE 6MM, FURA ATÉ 25 FOLHAS, ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM, DIMENSÕES: 122X100X56MM, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UND	330	34,53	11.394,90
163	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, MARGEM DE 6MM, FURA ATÉ 45 FOLHAS, ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM, DIMENSÕES: 120X 40X 60MM, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UND	314	44,33	13.919,62
164	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO).	UND	400	3,53	1.412,00
165	PINCEL DE CERDA DE 2 POLEGADAS CABO DE MADEIRA TAMANHO 21,5CM	UND	70	12,84	898,80

166	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 8 COR AMARELO	UND	80	2,33	186,40
167	PINCEL PARA QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS.	UND	460	6,26	2.879,60
168	PISTOLA DE COLA QUENTE 20W, IDEAL PARA COLAGEM EM DIVERSOS MATERIAIS E ATIVIDADES COMO; PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA E OUTROS. DIMENSÃO 160X140X3,5MM BIVOLT.	UND	174	25,00	4.350,00
169	PISTOLA DE COLA QUENTE 50W, IDEAL PARA COLAGEM EM DIVERSOS MATERIAIS E ATIVIDADES COMO; PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA E OUTROS. BIVOLT.	UND	180	29,10	5.238,00
170	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA:12 MM, TENSÃO (V):127 V~ - 220 V~, POTÊNCIA (W):18, FREQUÊNCIA (HZ):50 HZ/60 HZ, TEMPERATURA DE TRABALHO DA PISTOLA DE COLA:150 A 200°C	UND	180	65,00	11.700,00
171	PLACAS DE ISOPOR 1X50X10 MM	UND	230	4,73	1.087,90
172	PLACAS DE ISOPOR 1X50X25 MM	UND	230	8,70	2.001,00
173	PLACAS DE ISOPOR 1X50X35 MM	UND	230	12,33	2.835,90
174	PLÁSTICO PASTA CATALOGO 4 FUROS TAMANHO OFICIO C/100 UNID.	PACOTE	404	51,67	20.874,68
175	PORTA CANETAS EM ACRÍLICO FUMÊ, TIPO CONJUGADO, PARA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO, COM 7 DIVISÕES. MEDIDAS:135X120X90MM	UND	314	32,92	10.336,88
176	PORTA CANETAS, CLIPS E CARTÃO EM ACRÍLICO, COM 3 DIVISÕES. DIMENSÕES: 232 X 79 X 90 - COR A ESCOLHER.	UND	311	24,06	7.482,66
177	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO - COR A ESCOLHER.	UNID	1261	21,50	27.111,50
178	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM, PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 41MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 60 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	206	25,96	5.347,76
179	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 51MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 100 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	254	33,52	8.514,08
180	QUADRO AVISO EM FELTRO - 40X60	UND	261	87,93	22.949,73
181	QUADRO BRANCO 90X120 CM	UND	211	121,50	25.636,50

182	QUADRO BRANCO ESCOLAR - FORMICA 200X120CM	UND	110	257,31	28.304,10
183	REABASTECEDOR DE CARIMBO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA SEM ÓLEO, CORES VARIADAS.	UNID	310	5,76	1.785,60
184	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS.	UNID	310	6,96	2.157,60
185	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS.	UNID	310	8,70	2.697,00
186	RÉGUA DE PLÁSTICO DE 30CM, DIMENSÕES: 4 X 35 X 310 TRANSPARENTE.	UND	646	1,02	658,92
187	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL, CRISTAL, DIMENSÕES: 510 X 37 X 3.	UND	650	7,83	5.089,50
188	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 40 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA CM/POL, TIPO MATEIRAL FLEXÍVEL, COR TRANSPARENTE.	UNID	346	8,90	3.079,40
189	RESMA DE PAPEL CARBONO COM 100 FOLHAS A4 21,0X29,7CM	CAIXA	7220	44,33	320.062,60
190	TECIDO EM FELTRO	MTS	450	23,33	10.498,50
191	TECIDO EM TNT, EM METROS, LARGURA 1,38M GRAMATURA 40 CORES DIVERSAS	MTS	5250	3,55	18.637,50
192	TESOURA 17,7CM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LÂMINA EM AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: C:275MM X L:100MM	UND	406	19,89	8.075,34
193	TESOURA COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA MEDINDO APROXIMADA TOTAL DE 21 CM E MEDIDAS APROXIMADAS DA LAMINA É DE 10 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	206	15,66	3.225,96
194	TESOURA MULTIUSO 160 - 8,5 X 21 CM EXCELENTE DESEMPENHO, LEVE E CONFORTÁVEL, CORTE FÁCIL.	UNID	206	20,00	4.120,00
195	TESOURA MULTIUSO 7 1/2 - LÂMINAS EM AÇO INÓX - 19 CM - CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, APROVADA PELO INMETRO	UNID	180	17,41	3.133,80
196	TINTA GUACHE FANTASIA METALLIC 6 CORES SORTIDAS ACRILEX	CX	150	22,62	3.393,00
197	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO À BASE DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO DE 40ML.	UND	260	6,10	1.586,00

198	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO À BASE DE AGUA NA COR PRETA, FRASCO DE 40ML.	UND	260	6,60	1.716,00
199	TITURA FACIAL 6 CORES 15ML COM PINCEL	UND	230	18,10	4.163,00
200	UMEDECEDOR PARA DEDOS ATÓXICO 12G	UND	340	3,81	1.295,40
VALOR TOTAL					5.855.896,10

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei nº 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria de Educação – SEMED e Secretaria de Assistência Social, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.2. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Entregar o objeto do contrato **05 (cinco)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 O objeto do contrato será recebido conforme disposto no artigo 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo as duas etapas distantes a seguir descritas;

a) Provisoriamente, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento do material, mediante termos próprios, para efeitos de posterior verificação da conformidade do material com a especificação prevista no contrato e termo de referência, observados no dispostos nos artigos 69,73,74, e 76 da Lei 8.666/1993;

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez dias corridos) a partir do recebimento provisório mediante ateste de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequentemente aceitação, observados no dispostos nos artigos 69,73,74, e 76 da Lei 8.666/1993;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

11.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

11.1.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

11.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão-SEPLAN.

12.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

DECLARAÇÃO DE VINCULO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO N° _____/2023- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de XXXXX, CNPJ N.º XXXXX, neste ato representado pela XXXXXa Sr(a). XXXX, portador do CPF: XXXX e RG n.º XXXX SSP – XXXA, residente e domiciliado na XXX, N.º XX, XXX, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 435.903.813-53 e RG n.º 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede à _____, N.º _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n.º 72/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal n.º. 8.666/93 e Lei Federal n.º. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo n.º 1.712/2023, Pregão eletrônico n.º. 72/2023, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.712/2023**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – Os itens deverão ser entregues, em até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, após assinatura do contrato, na sede da Secretaria de Infraestrutura Municipal de Barra do Corda/MA, em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso; as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	Manut. E funcion. Da sec de assist. social	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
08.244.1018.2105.0000	2105	Manut e func do fundo municp de assist social	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	Manut. E funcion. Da secret. De educac.	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	Manut. E desenvolvimento da educação básica – FUNDEB30%	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
10.301.1010.2025.0000	2025	SECRET. DE SAÚDE	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO SAUDE	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	Manut. E func. Da secretaria de Planej. Orç. E Gestão	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
15.451.1002.2048.0000	2048	Manut. E Fuc. Da Sec de infraestrutura	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____
(_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
III - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **XXXXXS, Portaria nº XXXXXX**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação n.º 72/2023**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____